



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SEP/AGEST/SGSOA

**ANÁLISE DE RISCOS Nº 3234006**

MAPA DE RISCO			
<b>FASE DE ANÁLISE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor. <input type="checkbox"/> Gestão do contrato.		
RISCO nº 01			
<b>EVENTO:</b>	Não contratação.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO	<input type="checkbox"/> MÉDIO	<input checked="" type="checkbox"/> ALTO
<b>DANO:</b>	1. Multa dos órgãos reguladores por descumprimento de determinação legal.		
	2. Insalubridade nos prédios por acúmulo de vetores gerados pela não coleta de resíduos.		
	3. Comprometimento do atingimento das metas da gestão de resíduos sólidos.		
	4. Ineficácia das campanhas de segregação de resíduos levando ao descrédito do PGRS-STM por parte dos servidores e colaboradores.		
<b>CAUSAS:</b>	1. Entraves burocráticos internos do STM.		
	2. Entraves burocráticos entre o STM e o prestador de serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSABILIDADE	
1. Reunião prévia entre as áreas do STM.		SECSTM, ASLIC, SGSOA/AGEST, SETER/DIRAD, COLIC/DILEO.	

2. Reunião entre as áreas jurídicas do órgão contratante com a do prestador de serviço.	ASLIC		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>		
1. Ofício do STM à Concessionária solicitando a continuidade do serviço até que se conclua a tramitação da contratação.	SGSOA/AGEST, SECSTM		
<b>MAPA DE RISCO</b>			
<b>FASE DE ANÁLISE:</b>	<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor. <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do contrato.		
<b>RISCO nº 2</b>			
<b>EVENTO:</b>	Empresa contratada não apresentar o devido Plano de Coleta, conforme previsão contratual.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO	<input type="checkbox"/> ALTO
<b>DANO:</b>	1. Prestação irregular dos serviços por parte da empresa.		
	2. Acúmulo de resíduos não coletados com a necessária frequência.		
<b>CAUSAS:</b>	1. Falta de efetiva fiscalização contratual por parte do STM.		
	2. Falhas burocráticas ou operacionais da prestadora de serviço.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSABILIDADE</b>
1. Designar equipe de fiscalização devidamente capacitada.			SEPRE/ SECSTM
2. Previsão contratual de apresentação obrigatória do Plano de Trabalho em até 30 dias.			SGSOA/ DILE0
3. Incluir em Obrigações da Contratada.			SGSOA/ DILE0

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSABILIDADE	
1. Oficiar a empresa tempestivamente.		Fiscais do Contrato	
2. Multa contratual.		Fiscais do Contrato	
MAPA DE RISCO			
<b>FASE DE ANÁLISE:</b>	( ) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor. ( X ) Gestão do contrato.		
RISCO nº 3			
<b>EVENTO:</b>	Inadequada segregação e manejo dos resíduos sólidos.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) BAIXA	( ) MÉDIA	( X ) ALTA
<b>IMPACTO:</b>	( ) BAIXO	( X ) MÉDIO	( ) ALTA
<b>DANO:</b>	1. Onerar desnecessariamente o contrato devido à elevação da quantidade de resíduos recicláveis encaminhados à coleta como resíduos indiferenciados.		
	2. Descumprimento das obrigações contratuais por parte do STM.		
	3. Descumprimento do PGRS-STM.		
<b>CAUSAS:</b>	1. Dimensionamento inadequado do volume de resíduos gerados durante a contratação.		
	2. Não segregação adequada dos resíduos.		
	3. Não pesagem adequada dos resíduos.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSABILIDADE	
1. Fundamentação e revisão dos critérios de estimativa do volume de resíduos para a contratação.		SGSOA/AGEST, DIRAD/SETER	
2. Conscientização e orientação adequada dos servidores e colaboradores quanto à segregação dos resíduos conforme definições do PGRS-STM e do contrato.		SGSOA/AGEST, ASCOM	
3. Orientação adequada dos colaboradores terceirizados encarregados do recolhimento e transporte dos resíduos até o local de armazenamento temporário para posterior coleta pela empresa contratada.		SGSOA/AGEST, DIRAD/SETER	

4. Garantir que os resíduos sejam adequadamente segregados entre secos e indiferenciados, conforme disposto no contrato.	Fiscais do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
1. Garantir que os resíduos sejam adequadamente pesados antes de serem encaminhados para a coleta.	Fiscais do Contrato

<b>MAPA DE RISCO</b>			
<b>FASE DE ANÁLISE:</b>	(     ) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor. ( X ) Gestão do contrato.		
<b>RISCO nº 4</b>			
<b>EVENTO:</b>	Atesto de Notas Fiscal dos serviços sem observância das cláusulas contratuais ou da legislação indicada no contrato e nos documentos licitatórios.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	(   ) BAIXA	( X ) MÉDIA	(   ) ALTA
<b>IMPACTO:</b>	(   ) BAIXO	( X ) MÉDIO	(   ) ALTA
<b>DANO:</b>	1. Onerar desnecessariamente o contrato devido à elevação da quantidade de resíduos declarada em relação à quantidade efetivamente coletada.		
	2. Maior impacto ambiental devido à disposição final inadequada dos resíduos.		
<b>CAUSAS:</b>	1. Não segregação e/ou pesagem adequada dos resíduos.		
	2. Não utilização de critérios objetivos de medição dos serviços.		
	3. Ausência de atualização ou prechimento incorreto do cadastro no Sistema de Gestão Integrada do SLU – SGI/DF.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSABILIDADE</b>
1. Acompanhar diligentemente a execução dos serviços por meio de vistorias e elaboração de relatórios de fiscalização.			Fiscais do Contrato

2. Indicar gestores responsáveis pelo preenchimento e atualização do cadastro no SGI/SLU (sistema do SLU de cadastro e informações), em atendimento ao art. 3º da Instrução Normativa SLU nº 10, de 16 de Dezembro de 2022.	SECSTM
3. Preenchimento inicial e atualização mensal do cadastro SGI/SLU	Equipe designada e/ou Fiscais do Contrato
4. Capacitação dos servidores designados como fiscais e/ou gestores.	SGSOA/AGEST, DIPES
5. Elaborar e utilizar lista de verificação do cumprimento dos serviços de acordo com as cláusulas contratuais e legislação indicada no contrato e nos documentos licitatórios.	Fiscais do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
1. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos da legislação e dos normativos e, nos casos de infrações previstas em contrato, reportar o ocorrido ao gestor do contrato e/ou à unidade responsável pela aplicação de penalidades, conforme manual de fiscalização vigente.	Fiscais / Gestor do Contrato
2. Suspensão do processo de pagamento até a comprovação da execução do serviço de acordo com as condições contratuais.	Fiscais / Gestor do Contrato
3. Substituição de membros da equipe de fiscalização.	Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PEREIRA DE ARAUJO, CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E ACESSIBILIDADE**, em 28/06/2023, às 10:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, ASSESSOR**, em 28/06/2023, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 22/08/2023, às 16:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS BUENO AMORIM, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Arquitetura**, em 25/09/2023, às 18:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **3234006** e o código CRC **34D08140**.

---

---

3234006v38



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEP/AGEST/SGSOA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), por dispensa de licitação, para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações sede do STM, da Garagem Norte, da ENAJUM e do Arquivo SIA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em agosto de 2021, o STM recebeu a Notificação nº 68/2021-SLU/PRESI do Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU/ sobre a exigência de atualização cadastral do STM no Sistema de Gestão Integrada do SLU-SGI e da formalização do resíduos do STM junto ao SLU/DF, sob pena de descontinuação do serviço. Na ocasião, foi realizada a devida atualização SGI e identificada a necessidade de elaboração de um novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o formalização do Contrato com o SLU/DF. Com aprovação do novo PGRS, por meio do Ato Normativo nº 589, de 19 de setembro possível dar andamento ao processo de contratação.

2.2. A contratação do SLU/DF possui devido amparo legal, conforme a Lei Distrital nº 5.610/2016, que dispõe sobre grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências. A contratação poderá ser realizada por meio de conforme fundamentação legal no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o SLU/DF integra a Administração criado para o fim específico, em data anterior à referida Lei, e os preços praticados pelo SLU/DF são compatíveis mercado, conforme levantamento de preços apresentados no Estudo Técnico Preliminar (3234004) e também reproduzida na Referência, tornando a contratação do SLU/DF economicamente vantajosa para o STM.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos referem-se provenientes das instalações físicas do STM, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do STM (Ato Normativo nº 589/2022, nº SEI 2818511), a saber: Edifício-sede do STM, Garagem Norte, ENAJUM e Arquivo SIA, nos dias e horários estabelecidos pelo SLU/DF;

3.2 A prestação de serviços será realizada por meio de empresa contratada pelo SLU/DF.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado conforme o plano de coleta apresentado pela CONTRATADA;

4.2. O STM deverá manter vigente e atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS), nos moldes da Lei nº 2 de agosto de 2010 e do art. 16 da Lei Distrital nº 5.418/2014, o qual deverá ser anexado ao Contrato;

4.3. As informações referentes ao quantitativo de resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos e o plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverão ser cadastrados pelo STM no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, conforme o art. 3º da Instrução Normativa SLU nº 10, de 16 de Dezembro de 2022;

4.4. A presente contratação não compreende a coleta seletiva, a qual obedecerá o disposto no art. 16, § único, I, da Lei de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Distrital nº 5.418/2014, além do disposto no PGRS-STM.

### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 24 meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/1993;

5.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o STM designará, por meio de uma Portaria, a equipe de fiscalização responsável pela execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2. Os membros da equipe de fiscalização serão os gestores responsáveis pelo cadastro e preenchimento do sistema SGI/SLU/DF de cadastro e informações), em atendimento ao art. 3º da Instrução Normativa SLU nº 10, de 16 de Dezembro de 2022.

### 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1.0 pagamento do preço público relativo às atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos, será realizado mediante a emissão de boleto bancário gerado pelo Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF eletrônico do SLU/DF;

7.2. Os boletos referentes aos serviços prestados pelo SLU/DF serão gerados no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF no mês seguinte à prestação dos serviços e terão como vencimento o último dia útil do mês em que foi gerado;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Realizar o acesso ao endereço eletrônico do SLU/DF para a emissão dos boletos para pagamento dos serviços prestados.
- 8.2. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, segundo os valores, os prazos e as condições estabelecidas no Contrato.
- 8.3. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, e forem necessários em prol da execução dos serviços.
- 8.4. Segregar, acondicionar e dispor para a coleta externa os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados, de acordo com a Resolução Conama nº 12.305/2010, Lei nº 5.610/2016 e com adaptação da Resolução Conama nº 275/2001 e a Instrução Normativa SLU nº 10, de 2022.
- 8.5. Os resíduos gerados pelo STM devem ser classificados da forma a seguir:
- 8.5.1. Recicláveis secos: aqueles representados pela fração de resíduos passíveis de reciclagem, por exemplo: papéis, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida e isopor;
- 8.5.2. Orgânicos: aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, por exemplo: frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados;
- 8.5.3. Rejeitos ou indiferenciados: resíduos sólidos não disponibilizados para triagem com vistas à reciclagem ou depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e que não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada, por exemplo: vidros, espelhos, lâmpadas, fraldas descartáveis e absorventes.
- 8.6. Os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados, devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, cor preta, e dispostos para coleta em container na cor marrom, identificado como resíduos orgânicos e com identificação adequada.
- 8.7. Posicionar os contêineres em área pública, em local que permita o basculamento dos mesmos e manobras do caminhão previamente acordado entre as partes, viabilizando assim a operação de coleta.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Apresentar o plano de coleta em até 30 dias após a assinatura do Contrato;
- 9.2. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos, no respectivo ponto de coleta, de acordo com o plano de coleta;
- 9.3. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme as definições da Lei Distrital nº 2.882/2000.

## 10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1. Foi realizado levantamento dos preços praticados pelo SLU/DF e por empresas especializadas no ramo, cujo resultado está na tabela abaixo:

Serviços	Unid.	Quant. mensal estimada	Empresas										Médias
			SLU/DF (3268537) e Tabela ADASA		Ecopense (3257482)		Lux Tree (3266934)		Infinite Recycle (3265264)		Gevepar (3267062)		
			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário <sup>1</sup> (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total (R\$)	
1 Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Ton	5,00	194,50	972,50	476,45	2.382,25	495,83	2.479,17	854,45	4.272,25	454,45	2.272,25	495,14
2 Disposição final de resíduos sólidos em aterro	Ton	5,00	145,55	727,75	170,86	854,30	116,67	583,33	145,55	727,75	145,55	727,75	144,84
<b>Total estimado por mês</b>			<b>R\$ 1.700,25</b>		<b>R\$ 3.236,55</b>		<b>R\$ 3.062,50</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>		<b>R\$ 3.150,00</b>
<b>Total estimado por ano</b>			<b>R\$ 20.403,00</b>		<b>R\$ 38.838,60</b>		<b>R\$ 36.750,00</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>		<b>R\$ 38.300,00</b>

### Observações:

1 - Os preços informados pela empresa Lux Tree consideram as unidades de medidas "coleta" e "container". No entanto, a partir das demais informações objetivando uniformizar a análise, foi possível inferir os valores praticados por tonelada;

2 - Os preços unitários informados pelas empresas Infinite Recycle e Gevepar, foram, respectivamente, de R\$ 1.000 por tonelada e R\$ 600 por tonelada de aterro, estipulado em R\$ 145,55 e atrelado aos preços praticados pelo SLU/DF, conforme propostas das empresas (3265264 e (3267062). Assim, os preços do item 1 foram obtidos a partir do valor unitário informado subtraído do valor do aterro.

10.2. Conforme verificado na tabela, os valores praticados pelo SLU/DF são menores que os demais preços cotados ou oferecidos, obtida a partir de todos os valores. Diante disso, a contratação do SLU/DF mostra-se economicamente vantajosa para o SLU/DF.

10.3. Sendo viável a contratação do SLU/DF, de acordo com a Tabela de Tarifas e Preços vigente (https://www.adasa.df.gov.br/estudos-economicos-e-fiscalizacao-financeira/tarifas-vigentes), será cobrado o valor de R\$ 194,55 pela coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados e R\$ 145,55 pela disposição final de resíduos sólidos em aterro em Brasília. Considerando a geração de 5 (cinco) toneladas por mês, o valor mensal estimado da contratação será de setecentos reais e vinte e cinco centavos) e anual de R\$ 20.403,00 (vinte mil quatrocentos e três reais), conforme tabela abaixo:

Serviços	Unidade	R\$	Quantidade
1 Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R\$ 194,50	5,00
2 Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R\$ 145,55	5,00
<b>Total estimado</b>			<b>R\$ 3.150,00</b>
<b>Total estimado</b>			<b>R\$ 38.300,00</b>

Tabela retirada do [sítio da ADASA](https://www.adasa.df.gov.br/estudos-economicos-e-fiscalizacao-financeira/tarifas-vigentes), com inserção dos quantitativos e total estimados para a contratação.



## 11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Que o STM passe a atender o disposto na legislação do Governo do Distrito Federal evitando multas ou descontinuidade de serviços de coleta e destinação de resíduos por parte do SLU;

11.2 Que sejam cumpridas as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do STM - PGRS-: 589/2022, nº SEI 2818511) referentes à coleta e disposição dos resíduos indiferenciados, bem como os resíduos orgânicos encaminhados à compostagem.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá, em todas as fases da prestação dos serviços, observar a normatização vigente, em especial a 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), as Resoluções CONAMA, bem como a Lei Federal nº 9.605/1998, que estabelece sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, ASSESSOR**, em 10/08/2023, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PEREIRA DE ARAUJO, CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E ACESSIBILIDADE**, em 10/08/2023, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 22/08/2023, às 16:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS BUENO AMORIM, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Arquitetura**, em 23/08/2023, às 14:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3286814** e o código CRC **39490348**.

3286814v38

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9

Processo SEI nº 010984/23-00.123

**Considerando** o Documento de Formalização da Demanda - DOD (**3214413**), que justifica a necessidade da contratação dos serviços de limpeza urbana do Distrito Federal para realizar coleta, transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos gerados pelo STM, com posterior disposição final dos rejeitos em aterro sanitário, em atendimento à normatização vigente;

**Considerando** que dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado, a contratação do SLU/DF foi a melhor solução encontrada e também mais econômica para o STM;

**Considerando** o Termo de Referência (**3286814**);

**Considerando** a proposta do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF** (**3268537**), datada de 27 de junho de 2023;

**Considerando** que o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF** é entidade que integra a Administração Pública do Distrito Federal;

**RECONHEÇO**, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, c/c o disposto no Ato Normativo nº 623/2023, a **dispensa de licitação** para a celebração do contrato com a referida instituição, para a contratação de serviços dos serviços de limpeza urbana do Distrito Federal para realizar coleta, transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos gerados pelo STM, com posterior disposição final dos rejeitos em aterro sanitário, em atendimento à normatização vigente.

Dessa forma, **autorizo** a emissão de nota de empenho em favor d o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, CNPJ 01.567.525/0001-76 no valor estimado de **R\$ 20.403,00 (vinte mil quatrocentos e três reais)**, no Programa de Trabalho: JUPROC.

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a dispensa de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 540/2022.

Brasília-DF, de de 2023.

Camilo Rey Laureto  
Diretor de Orçamento e Finanças

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de dispensa, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a dispensa de licitação.

Publique-se no Diário Oficial no prazo máximo de cinco dias.

Brasília-DF, de de 2023.

José Carlos Nader Motta  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO REY LAURETO, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 16/11/2023, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 16/11/2023, às 19:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3476550** e o código CRC **BEB18C4F**.

3476550v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Estratégia e Projetos; pelo TCE-CE, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente; pelo TCE-MT, Conselheiro José Carlos Novelli - Presidente; pelo TCE-PI, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Presidente; pela Câmara Municipal de Fortaleza, Vereador Gardel Ferreira Rolim - Presidente; pela Prefeitura de Colinas/RS, Sr. Sandro Ranieri Herrmann - Prefeito; pela Prefeitura de Luziânia/GO, Sr. Diego Vaz Sorgatto - Prefeito; pela Prefeitura de Passo Fundo/RS, Sr. Pedro Cezar de Almeida Neto - Prefeito; pela Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto/GO, Sr. Aleandro Olívio Caldato - Prefeito; pela UFP, Dra. Bernadete Maria Dalmolin - Reitora; pela UNESCO, Dra. Luciane Bisognin Ceretta - Reitora; pela CIESPI, Dra. Irene Rizzini - Diretora-Presidente.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 040003**

Número do Contrato: 31/2021.  
Nº Processo: 03778/2021.

Pregão. Nº 29/2021. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 32.578.387/0003-16 - UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Cláusula primeira - constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

cláusula segunda - o presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2023.

parágrafo único - fica ressalvado o direito da contratada ao reajustamento de preços, observada a cláusula sétima do contrato.. Vigência: 02/12/2023 a 02/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.720,23. Data de Assinatura: 31/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 040003**

Número do Contrato: 36/2019.

Nº Processo: 01673/2019.

Pregão. Nº 31/2019. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: A) prorrogar vigência b) incluir o parágrafo único na cláusula vinte e cinco do contrato 36/2019, nos seguintes termos:

"parágrafo único - o contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado, mediante notificação prévia à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.. Vigência: 25/11/2023 a 24/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.040.412,96. Data de Assinatura: 14/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 040003**

Número do Contrato: 32/2021.

Nº Processo: 02875/2021.

Pregão. Nº 37/2021. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 06.241.557/0002-81 - INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 100 licenças de uso de softwares microsoft relativas ao item 1 do grupo 1 do referido contrato.. Vigência: 16/11/2023 a 29/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.065.217,10. Data de Assinatura: 16/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 040003**

Número do Contrato: 7/2022.

Nº Processo: 04788/2021.

Pregão. Nº 41/2021. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) acréscimo de 1 (um) posto de trabalho de design gráfico, na forma do anexo deste aditivo;

b) alteração do valor a ser ressarcido com despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, contido na cláusula nona, parágrafo nono, do contrato em epígrafe, passando de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

c) acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor total previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos, passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) anuais;. Vigência: 17/11/2023 a 14/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.198.840,76. Data de Assinatura: 17/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2023).

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 70/2023**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedoras: Volt Materiais Elétricos Ltda. - CNPJ: 26.507.653/0001-55 - itens 1 e 15; Eletrosia Material Elétrico Ltda. - CNPJ: 20.900.592/0001-05 - itens 2, 4 e 12; Full Time Empreendimentos Ltda. - CNPJ: 17.991.542/0001-76 - item 3; Support Comércio de Material Elétrico Ltda. - CNPJ: 04.643.851/0001-03 - itens 7, 9 e 17; EGA Comércio e Representação Ltda. - CNPJ: 50.889.102/0001-88 - itens 8, 16 e 18; GR Comércio Ltda. - CNPJ: 17.451.234/0001-58 - itens 10 e 11; e Superis Distribuidora Ltda. - CNPJ: 03.875.307/0001-24 - item 19. Os itens 5,, 6, 13 e 14 restaram fracassados.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA  
Agente de Contratação

(SIDECA - 17/11/2023) 050001-00001-2023NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - UASG 50001**

Nº Processo: 16244/2023. Objeto: Aquisição de Material de Eletroeletrônica - Cabo Elétrico. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 20/11/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00117-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes do edital, prevalecerão as últimas..

ANNA CAROLINA SEIXAS LOPES  
Pregoeira

(SIASGnet - 17/11/2023) 50001-00001-2023NE000107

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - UASG 80001**

Nº Processo: 6007070/2023-00. Objeto: Aquisição e instalação de carpete em manta. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00130-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES  
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 17/11/2023) 80001-00001-2023NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - UASG 80001**

Nº Processo: 6007383/2023-00. Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 20/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00134-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 14h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES  
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 17/11/2023) 80001-00001-2023NE000001

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 - UASG 060001**

Nº Processo: 010984/23-00.123 . Objeto: Contratação de serviços de limpeza urbana do Distrito Federal para realizar coleta, transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos gerados pelo STM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24 Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico. Declaração de Dispensa em 16/11/2023. CAMILO REY LAURETO. Diretor da Dorfi. Ratificação em 16/11/2023. JOSE CARLOS NADER MOTTA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 20.403,00. CNPJ CONTRATADA : 01.567.525/0001-76 SERVICO DE LIMPEZA URBANA.

(SIDECA - 17/11/2023) 060001-00001-2023NE000001

**EDITAL Nº 7, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO**

Pelo presente Edital ficam convocados os candidatos, a seguir nominados, habilitados em concurso público realizado por este Superior Tribunal Militar para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar desta publicação, comunicar à Diretoria de Pessoal, da Secretaria deste Tribunal, pelo e-mail cadastrado no site do Cebraspe, endereçado à [seged@stm.jus.br](mailto:seged@stm.jus.br), a manifestação acerca do interesse em ser indicado para nomeação, no Tribunal Superior do Trabalho, com exercício na cidade de Brasília/DF, obedecendo-se a ordem classificatória, até o limite de 1 (um) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística.

A falta de manifestação do candidato implicará em renúncia tácita à indicação para a nomeação no respectivo Tribunal, bem como a permanência na mesma classificação, na lista de aprovados da Justiça Militar da União.

Candidatos ao cargo de Analista Judiciário, Área: Apoio Especializado - Especialidade Estatística:

Classificação	Candidato
2 (Negro)	RODRIGO DA SILVA MOREIRA
2 (Ampla)	DEYVID TOLEDO SANTIAGO DE ALMEIDA
3 (Ampla)	RENATO DE AZEVEDO SILVA
5 (Ampla)	DOUGLAS DE OLIVEIRA MATOS BRAGA
6 (Ampla)	GUSTAVO DE CARVALHO LANA
8 (Ampla)	LUCAS KENITI NANAMI
13 (Ampla)	RODRIGO DA SILVA MOREIRA
15 (Ampla)	MARCOS LIMA DE OLIVEIRA
17 (Ampla)	ANA PAULA RODRIGUES BERCOT
18 (Ampla)	RAFAEL OLIVEIRA SILVA
19 (Ampla)	DEISE TAMARA DOS SANTOS CAVALCANTE MACHADO
20 (Ampla)	ADELIO HENRIQUE DA SILVA NETO
21 (Ampla)	HAIANNE SAMPAIO DA SILVA
22 (Ampla)	PEDRO ASSUNCAO RANGEL
23 (Ampla)	DIOGO MOREIRA CHAVES CAVALCANTE

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA  
DIRETOR-GERAL DO STM

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 47/2023**

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 15/11/2023, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de proteção de aplicações e balanceamento de carga (WAF), incluindo prestação de serviços de instalação e configuração, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, e treinamento, pelo Sistema de Registro de Preços, adjudicando os itens 01, 02, 03 e 04 à GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL  
Pregoeira

(SIDECA - 17/11/2023) 060001-00001-2023NE000109

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 54/2023**

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 15/11/2023, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Expansão de Armazenamento de Dados para Storage IBM FlashSystem 5035, pelo Sistema de Registro de Preços, adjudicando o objeto à PRIMETECH INFORMÁTICA LTDA.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL  
Pregoeira

(SIDECA - 17/11/2023) 060001-00001-2023NE000109



Data e hora da consulta: 27/11/2023 15:19

Usuário: \*\*\*.357.601.\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	655

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167544	1000000000	339039	60031	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
22/11/2023	Estimativo	010984/23-00.123	-	2.300,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
01.567.525/0001-76	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	70333-900
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SCS QUADRA 8 BLOCO B LO S/N ANDAR 6 ANDAR ASA SUL	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
17	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	VIII	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 8.666 / 1993	24	-	VIII	-	

#### Descrição

20232216: DIRAD - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INDIFERENCIADOS E ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO STM. GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI DISTRITAL Nº 5.610/2016). DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PROPOSTA SLU 3268537 E TERMO DE REFERÊNCIA 3286814. DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 (SEI 3476550). PARECER 679 (3399351). DECISÃO PRSTM - 3403720. DESPACHO SECSTM 3479569. INFORMAÇÃO 3490514.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	27/11/2023 13:39:49	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2023 15:19

Usuário: \*\*\*.357.601-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.300,00

#### Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INDIFERENCIADOS E ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO EDIFÍCIO-SEDE DO STM, DA GARAGEM NORTE, DA ENAJUM E DO ARQUIVO SIA. CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DAS RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEI DISTRITAL Nº 5.610/2016.	2.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/11/2023	Inclusão	1,00000	2.300,0000	2.300,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

JOSE CARLOS NADER MOTTA

\*\*\*.392.657-\*\*

27/11/2023 13:39:49

##### Gestor Financeiro

FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO

\*\*\*.077.201-\*\*

24/11/2023 17:52:56

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2023 13:39:49	Alteração



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
DILEO/COLIC/SECOT

## **CONTRATO Nº 45/2023**

Contrato de prestação de serviços nº 45/2023, que entre si celebram o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, de acordo com o Processo SEI nº 010984/23-00.123.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATADO**, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, **Silvio de Moraes Vieira**, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 0AB/DF, e CPF nº 324781431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Darley Braz de Queiroz**, brasileiro, portador da RG-CI nº 25.210 0AB/DF e CPF nº 500104091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolvem celebrar o presente instrumento, por dispensa de licitação (Despacho de Dispensa de Licitação nº 9/2023), com base na Lei 8.666/1993 e conforme o Processo SEI nº 010984/23-00.123, juntamente com a proposta do **CONTRATADO**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos endereços citados no ANEXO II e também no Plano de Gerenciamento de

Resíduos Sólidos do STM - PGRS/STM (Ato Normativo nº 589/2022), que passa a integrar o presente, nos dias e turnos estabelecidos pelo Contratado, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência SGOA ([3286814](#)).

1.1. A prestação de serviços será realizada por meio de empresa contratada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. O Contrato será executado conforme o plano de coleta apresentado pelo CONTRATADO;

2.2. O CONTRATANTE deverá manter vigente e atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS), nos moldes da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do art. 16 da Lei Distrital nº 5.418/2014, o qual deverá ser anexado ao Contrato;

2.3. As informações referentes ao quantitativo de resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos e o plano de gerenciamento e resíduos sólidos deverão ser cadastrados pelo CONTRATANTE no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, conforme o art. 3º da Instrução Normativa SLU nº 10, de 16 de Dezembro de 2022;

2.4. A presente contratação não compreende a coleta seletiva, a qual obedecerá o disposto no art. 16, § único, I, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Distrital nº 5.418/2014, além do disposto no PGRS-STM.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Realizar o acesso ao endereço eletrônico do SLU/DF para a emissão dos boletos para pagamento dos serviços prestados;

3.2. Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, segundo os valores, os prazos e as condições estabelecidas no Contrato;

3.3. Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, e forem necessários em prol da execução dos serviços;

3.4. Segregar, acondicionar e dispor para a coleta externa os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados conforme a Lei nº 12.305/2010, Lei nº 5.610/2016 e com adaptação da Resolução Conama nº 275/2001 e a Instrução Normativa SLU nº 10, de 16 de Dezembro de 2022.

3.5. Os resíduos gerados pelo CONTRATANTE devem ser classificados da forma a seguir:

3.5.1. Recicláveis secos: aqueles representados pela fração de resíduos passíveis de reciclagem, por exemplo: papéis e papelões limpos, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida e isopor;

3.5.2. Orgânicos: aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, por exemplo: vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados;

3.5.3. Rejeitos ou indiferenciados: resíduos sólidos não disponibilizados para triagem com vistas à reciclagem ou para



compostagem que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada, por exemplo: vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, fraldas descartáveis e absorventes.

3.6. Os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados, devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e fechados, na cor preta, e dispostos para coleta em container na cor marrom, identificado como resíduos orgânicos e com identificação do gerador;

3.7. Posicionar os contêineres em área pública, em local que permita o basculamento dos mesmos e manobras do caminhão coletor, em ponto previamente acordado entre as partes, viabilizando assim a operação de coleta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos, no respectivo ponto de coleta, na forma descrita no plano de coleta.

4.2. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme as definições da Lei Distrital nº 5.418/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total mensal estimado do Contrato é de R\$ 1.700,25 (um mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um **valor total anual estimado de R\$ 20.403,00 (vinte mil quatrocentos e três reais)**, conforme a soma dos itens 1 e 2, da tabela de preço público estabelecida pela Resolução nº 12, de 18 de novembro de 2022, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF e suas alterações (Anexo I).

Serviços		Unidade	R\$	Quantidade/mês	Total/mês
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R\$ 194,50	5,00	R\$ 972,50
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R\$ 145,55	5,00	R\$ 727,75
<b>Total estimado por mês</b>					<b>R\$ 1.700,25</b>
<b>Total estimado por ano</b>					<b>R\$ 20.403,00</b>

5.2 O cálculo da cobrança de que trata o item 5.1 será realizado em toneladas por mês e considerará o quantitativo informado pelo CONTRATANTE no formulário do Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sexta do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

6.1. A critério do CONTRATANTE, o objeto deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% do valor inicial contratado atualizado, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento do preço público relativo às atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos de que trata o presente instrumento será realizado mediante a emissão de boleto bancário gerado pelo Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, no sítio eletrônico do SLU.

7.2. Os boletos referentes aos serviços prestados pelo SLU/DF serão gerados no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, no 2º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços e terão como vencimento o último dia útil do mês em que foi gerado.

7.3. Cabe ao CONTRATANTE realizar o acesso ao endereço eletrônico do SLU/DF para a emissão do boleto.

7.4 Caso a Contratante não realize o pagamento no prazo de vencimento do boleto, os serviços prestados pelo SLU/DF serão suspensos até a quitação dos débitos, sem prejuízo das medidas definidas na Cláusula Décima Terceira.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. O reajuste do preço público será fixado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF, conforme o disposto na Resolução nº 12, de 18 de novembro de 2022, ADASA/DF e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1. O CONTRATADO está dispensado da prestação da garantia prevista no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou pelo atraso injustificado na sua execução, o Contratante poderá, com base

nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**1.1. advertência**, nos casos em que ocorrerem:

1.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o CONTRATADO concorrido;

1.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE;

1.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

**1.2. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Superior Tribunal Militar, pelo prazo de até dois anos;

**1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao Superior Tribunal Militar os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.2.

**1.4. multas:**

**1.4.2. multa compensatória:**

a) de 10% sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total;

b) de 2% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:

b.1) o CONTRATADO enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 1.4.3, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

b.2) o CONTRATADO deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, no prazo determinado pela Fiscalização.

**1.4.3. multas**, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5

5	8
6	10

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 100,00
3	R\$ 150,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 250,00
6	R\$ 300,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar para atender às solicitações do Contratante. Obs. Cada período de até 2 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	4	Por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

2	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
3	Comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato	2	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	3	Por ocorrência

1.4.4. **multa** de 0,1%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Contrato.

2. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:

- 2.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 2.2. a atuação do CONTRATADO em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- 2.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- 2.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou

2.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes do CONTRATADO, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

3. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos previstos.

4. A Administração do Superior Tribunal Militar poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

4.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:

4.1.1. R\$300,00, para obras e serviços de engenharia;

4.1.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

4.2. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

4.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

4.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

5. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual, se esta tiver sido prevista no contrato.

5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes ou se os valores das faturas forem insuficientes e o CONTRATADO tiver sido dispensada da apresentação da garantia, a(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STM e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao CONTRATADO a ampla

defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art.109, ambos da Lei no 8.666/1993.

7.2. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO**

12.1. O recebimento, a fiscalização e atestação do serviço caberão à Equipe de Fiscalização designada pelo Diretor-Geral do CONTRATANTE, nos termos do Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017.

12.2. O servidor designado é responsável pelo fiel cumprimento do contrato, bem como pela anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho JUPROC - 167544*, mediante emissão da Nota de Empenho nº 2023NE000655, de 27 de novembro de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO**

14.1. Durante a vigência deste contrato, quaisquer comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

15.2. Quando a fiscalização dos serviços, por parte do CONTRATADO, verificar divergências entre o quantitativo de resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos declarados pela CONTRATANTE, e o quantitativo coletado, será realizado aditivo contratual visando a adequação do pagamento pela prestação dos serviços.

15.3. A alteração contratual não impede a aplicação de sanções cabíveis pelos órgãos fiscalizadores competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas do CONTRATANTE, poderá ser suspensa, nos casos previstos abaixo:

16.1.1. Descumprimento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

16.1.2. Descumprimento das obrigações elencadas na Cláusula Terceira;

16.1.3 Ausência ou atraso no pagamento, observado o disposto na cláusula sétima deste instrumento;

16.1.4 No caso do descumprimento contratual tratado nesta cláusula a prestação de serviços será suspensa e o CONTRATANTE notificado acerca da necessidade de regularização, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos de fiscalização competentes, em especial, o DF LEGAL, Administração Regional, Polícia Militar Ambiental, Inspeção de Saúde e Vigilância Sanitária, Delegacia Especial do Meio Ambiente, IBRAM e o Ministério Público do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993:

17.1.1. os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

17.2.2. amigável, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

17.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

18.1. As partes acima identificadas celebram o presente instrumento conforme o disposto nos arts. 24, VIII, art. 55, art. 58 a 61 da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução nº 12, de 18 de novembro de 2022, ADASA/DF e suas alterações (<https://www.adasa.df.gov.br/estudos-economicos-e-fiscalizacao-financeira/tarifas-vigentes>), Portaria MMA nº 280/2020, Instrução Normativa SLU nº 10, de 16 de Dezembro de 2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo de contratação, na proposta apresentada pelo CONTRATADO e nos documentos por ele juntados ao processo da contratação.

20.2. O presente contrato poderá sofrer alterações posteriores, totais ou parciais, decorrentes da adoção, pelo Governo Federal, de medidas e normas financeiras com força de lei.

20.3. Fica expressamente proibido ao CONTRATADO:

20.3.1. veicular publicidade comercial acerca do objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital nº 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução nº 12, de 18 de novembro de 2022 - ADASA/DF e suas alterações e Instrução Normativa SLU nº 10, de 16 de Dezembro de 2022.

20.5. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

20.5.1. Incentive a violência;

20.5.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

20.5.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

20.5.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

20.5.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

20.5.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgêneros; por orientação sexual e de gênero e por crença;

20.5.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

20.6. Havendo irregularidades neste instrumento, deverá ser contactada a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral



do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem de acordo com o presente contrato, depois de lido e achado conforme, as partes o assinam em conjunto e com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e para os devidos fins.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**

Diretor-Geral do STM

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente do SLU/DF

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças do SLU/DF

#### **ANEXO I**

#### **TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - RESOLUÇÃO ADASA Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

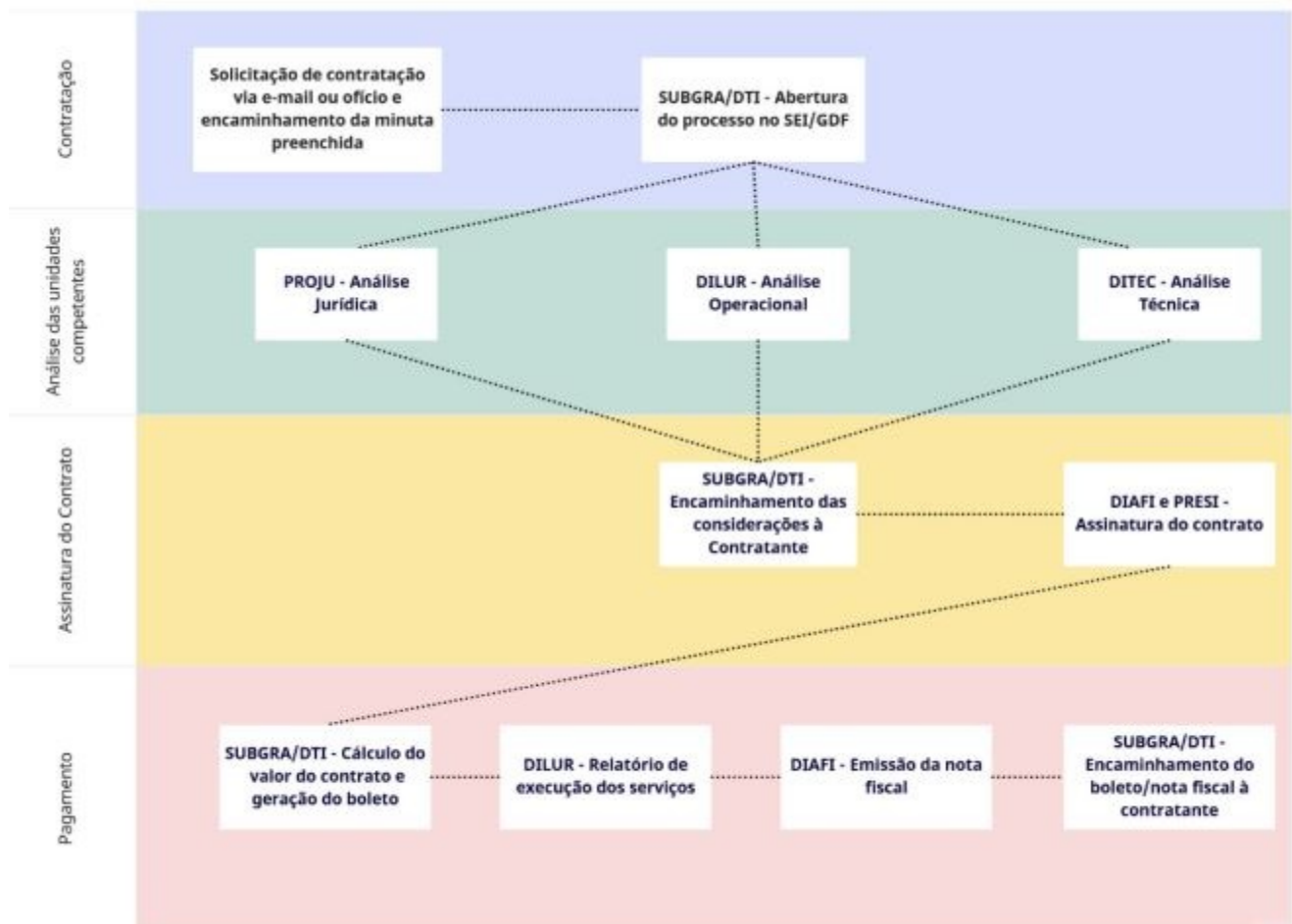
<b>TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS</b>			
	<b>Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Preço Unitário Reajustado (em R\$)</b>
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R\$ 194,50
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R\$ 145,55

Tabela retirada do [sítio da ADASA](#).

## ANEXO II

LOCAL	ENDEREÇO
<b>EDIFÍCIO-SEDE STM</b>	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco B - CEP.: 70.098-900 - Brasília – DF
<b>GARAGEM NORTE</b>	SGON Quadra 05 LT 08
<b>ENAJUM</b>	Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 05 e 06, Brasília - DF.
<b>ARQUIVO SIA</b>	SIA Trecho 17, Via IA, Lote 1620

## ANEXO III



## ANEXO IV

## DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. O CONTRATADO responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. O CONTRATADO, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. O CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. O CONTRATADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. O CONTRATADO não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. O CONTRATADO ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 18:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 16:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 28/11/2023, às 23:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3490333** e o código CRC **11BDE5CB**.

---

3490333v18

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -  
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 029/2020; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A; CNPJ: 04.622.116/0001-13; OBJETO: prorrogação, por 30 (trinta) meses, da vigência do contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c cláusula sétima do contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico n. 17/2020; PROCESSO N.: 0000556-59.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023; VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/05/2026; VALOR DO ADITIVO: R\$ 663.000,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: CTN - 192205; E.D.: 33.90.40.13; SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF, AISLAN CARLOS MENDONÇA e JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA - Procuradores/Algar Multimídia S/A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 028/2022; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC; CNPJ: 76.659.820/0001-51; OBJETO: Prorrogação, por 12 (dozes) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; PROCESSO N.: 0003775-25.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023; VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 29/11/2024; VALOR DO ADITIVO: R\$ 72.923,04; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: AI - 168364; E.D.: 33.90.40.07, 33.90.40.20 e 33.90.40.21; SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF e VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS - Presidente do Conselho de Administração/APC.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 122/2023

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/11/2023 .Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de comunicação socialEntrega das Propostas: a partir de 08/11/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JUMARA CRISTINA SILVA CERQUEIRA Pregoeira

(SIDECA - 29/11/2023) 080001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 112/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-112/2023, cujo objeto, aquisição de equipamentos de radiocomunicação portátil, com serviço de configuração, e fones de ouvido, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 85.712,56, distribuído da seguinte forma: grupo 1 à empresa DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor total de R\$ 66.614,96, e itens 3 e 4 à empresa 38.348.220 TIAGO MOREIRA DA ROCHA pelo valor total de R\$ 19.097,60.

ELIENAI FERREIRA LOPES Secretário de Administração Substituto

(SIDECA - 29/11/2023) 080001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 117/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-117/2023, cujo objeto, aquisição de equipamento detector de umidade, foi adjudicado à empresa LE' ANNAS COMÉRCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 13.950,00.

ELIENAI FERREIRA LOPES Secretário de Administração Substituto

(SIDECA - 29/11/2023) 080001-00001-2023NE000001 (Of. El. nº .)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - UASG 80001

Nº Processo: 6004576/2023-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais descartáveis.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 30/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00135-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 29/11/2023) 80001-00001-2023NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6006371/2023-00. Lavadouro Serviço de Lavanderia Ltda. CNPJ N.º 37.603.724/0001-30. Serviços de Lavanderia no decorrer de 2024. Pregão Eletrônico. Contrato PE-109/2023. Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019. Valor total estimado de R\$ 49.900,00. Vigência: de 01/01/2024 até 31/12/2024. As despesas oriundas do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, à conta do orçamento para o próximo exercício, constante da ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (Administração)", na rubrica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro-PJ. Assinatura: 28/11/2023. Pelo Contratante: Elienai Ferreira Lopes, Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Guilherme Augusto Castelo Branco Arruda, Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa R. NAKAYAMA ACESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ 07.488.142/0001-99, com vistas à realização do curso "Entrevista, Recrutamento e Gestão de Fontes Humanas para a Polícia Judicial", com carga horária de 30 horas-aula, na modalidade a distância, previsto para o mês de novembro 2023, ao custo total de R\$ 24.000,00, com fundamento no art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. Processo nº 6009119/2023-00. Ratificada por: GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 6012120/2023-00. Dinâmica Distribuidora e Comercio Varejista de Eletrodomésticos Ltda. CNPJ 37.544.176/0001-14. Aquisição de equipamentos de copa e cozinha (refil para purificador de água). Pregão Eletrônico nº 115/2023. Item/quantidade/valor unitário: 7/150/R\$33,16. Vigência: de 28/11/2023 a 28/11/2024. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do. Elienai Ferreira Lopes, Secretário de Administração Substituto.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 48/2023

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 23/11/2023, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção, com fornecimento de material e instalação, de itens de marcenaria sob medida, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adjudicando o grupo único à CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA LTDA.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL Pregoeira

(SIDECA - 29/11/2023) 060001-00001-2023NE000109

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 70/2023

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 28/11/2023, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviço de restauro de piano vertical do Acervo Artístico e Histórico do Museu do STM, adjudicando o item único à PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.

ANGELICA CARMO ARAUJO Pregoeira

(SIDECA - 29/11/2023) 060001-00001-2023NE000109

AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 60002

Nº Processo: 000340/23-08.85. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades administrativas de forma contínua, em específico na prestação de serviços de motorista executivo, pelo período de 30 (trinta) meses, compreendendo o fornecimento de mão de obra uniformizada, assim como dos equipamentos para atender as demandas da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, em Belém/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 08/2023 e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Governador Jose Malcher, 611, Nazaré - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/60002-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Disponibilidade edital www.compras.gov.br..

JOSE MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/11/2023) 60001-60001-2023NE000109

SECRETARIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo nº 010984/23-00.123. Contrato nº 45/2023 celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF. OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas do Superior Tribunal Militar. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.403,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0033.4225.0001 - 0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 27/11/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 24, VIII, art. 55, art. 58 a 61 da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução nº 12, de 18 de novembro de 2022, ADASA/DF e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Sílvio de Moraes Vieira, Diretor-Presidente e Darley Braz de Queiroz, Diretor de Administração e Finanças, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023

Processo 0001661-70.2021. Pregão n. 51/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ 03.658.507/0001-25. Contratado: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ 56.215.999/0013-84. Objeto: Fornecimento de impressoras e consumíveis, incluindo assistência técnica da garantia. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 24/11/2023 a 15/02/2028. Data de assinatura: 24/11/2023. Valor: R\$ 537.950,00. Assinam o instrumento: Pelo Contratante, o Senhor CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA, Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região e pelo Contratado, o Senhor LUIZ GONZAGA CRUZ NETO, Procurador.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 37/2023

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica com manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para Switch Fibre Channel, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, foi NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela empresa UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Senhor Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA, Agamenon dos Santos Torres. Empresa Vencedora: HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.958.321/0001-54, que ofertou o valor global de R\$ 28.800,00, para o item 01. Conforme Decisão 19494030, constante do PAe/SEI 0022576-09.2022.4.01.8000. Ressalta-se que os autos encontram-se com vista franqueada a todos os interessados.

ELIZETE FERREIRA COSTA Diretora da Divisão de Licitações

(SIDECA - 29/11/2023) 090027-00001-2023NE800014

